



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A DESPESA	
1 – Unidade: Campus Universitário de Tangará da Serra	2 – Termo de Referência/Projeto Básico nº: 061/2022
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição da Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Serviços () Material de Consumo (X) Material Permanente
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa.	
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO	
1. OBJETO: Termo de Referência para aquisição de material permanente, cadeira de escritório modelo presidente, para atender as demandas da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA) e Diretoria Político Pedagógico Financeiro (DPPF) do Campus de Tangará da Serra da UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, conforme especificações constantes no Anexo I.	
2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO: A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de aquisição de nova cadeira necessária para equipar as Diretorias do Campus, proporcionar condições adequadas para realização das atividades diárias do Campus, visando atender as demandas do Campus de Tangará da Serra da UNEMAT.	
3. DA LEGISLAÇÃO 3.1. Lei nº 14.133 - Art. 75 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 3.2. Decreto Estadual 1.126/2021 - Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 3.3. Demais normas aplicadas ao caso.	
4. FORMA DE AQUISIÇÃO: Compra Direta - Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2.021.	
5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: 5.1. Após a emissão da nota de empenho, a contratada deverá entregar os materiais de forma integral conforme quantitativo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, na Av. Inácio Bittencourt Cardoso, 6967-E, Jardim Aeroporto, CEP: 78.301-532, UNEMAT - Universidade do Estado de	

Diretoria de Un. Reg. Política, Pedagógica e Financeira
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, 6967-E, Jardim Aeroporto, CEP: 78.301-532
Tangará da Serra-MT, Telefone: (65)3311-4919/ 3311-4920
<http://tangara.unemat.br> – Email: duuratangara@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por ANDERSON ALEX REICHERT - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 01/08/2022 às 14:33:08, KARINE MEDEIROS ANUNCIATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-DPPF - 02/08/2022 às 07:43:54 e CAROLINA TITO CAMARCO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 02/08/2022 às 15:37:47.
Documento Nº: 3444170-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3444170-343>



UNEMATD1C202256554A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



Mato Grosso, Campus Universitário de Tangará da Serra.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA: Os materiais de consumo deverão respeitar os prazos, condições e garantias.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. Cumprimento das obrigações por parte da contratada;

7.2. Emissão da nota de empenho;

7.3. O pagamento será realizado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente indicada pela contratada, no valor correspondente, em data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do órgão contratante;

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

7.6. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal as certidões abaixo:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de regularidade fiscal estadual; Certidão de regularidade social - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme observado pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.126/2021.

7.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência;

7.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;

8.3 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

8.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.5 - Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;

8.6 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição.

8.7 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

8.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus

Diretoria de Un. Reg. Política, Pedagógica e Financeira
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, 6967-E, Jardim Aeroporto, CEP: 78.301-532
Tangará da Serra-MT, Telefone: (65)3311-4919/ 3311-4920
<http://tangara.unemat.br> – Email: duatangara@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por ANDERSON ALEX REICHERT - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 01/08/2022 às 14:33:08, KARINE MEDEIROS ANUNCIATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-DPPF - 02/08/2022 às 07:43:54 e CAROLINA TITO CAMARCO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 02/08/2022 às 15:37:47.
Documento Nº: 3444170-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3444170-343>



UNEMATD1C202256554A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



empregados, prepostos ou subordinados.

9. Obrigações da contratada:

9.1. O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de acordo com a especificação desse Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATANTE;

9.3. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

9.4. CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;

9.6. Todos os produtos fornecidos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso e devem estar acondicionadas adequadamente em caixa lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

9.7. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais/produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

9.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

9.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

9.11. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

9.13. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

9.15. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, e Decreto Estadual 1.126/2021.

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.17. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração

Diretoria de Un. Reg. Política, Pedagógica e Financeira
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, 6967-E, Jardim Aeroporto, CEP: 78.301-532
Tangará da Serra-MT, Telefone: (65)3311-4919/ 3311-4920
<http://tangara.unemat.br> – Email: duatangara@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por ANDERSON ALEX REICHERT - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 01/08/2022 às 14:33:08, KARINE MEDEIROS ANUNCIATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-DPPF - 02/08/2022 às 07:43:54 e CAROLINA TITO CAMARCO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 02/08/2022 às 15:37:47.
Documento Nº: 3444170-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3444170-343>



UNEMATD1C202256554A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



Pública.
10. Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail: Diretora de Unidade Regionalizada Administrativa e/ou Diretor Político, Pedagógico e Financeiro; neste processo, também fica como responsável pelo recebimento dos materiais o responsável pelo setor de Patrimônio do Campus. Contato: (65)3311-4960. E-mail: patrimonio.tga@unemat.br
11. Público/Clientela alvo: Comunidade acadêmica do Campus Universitário de Tangará da Serra (docentes, discentes e técnicos).
12. Das Sanções: 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto ou serviço adquirido; 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto ou serviço adquirido que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 12.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto ou serviço adquirido; 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 12.1.6. Não entregar a documentação exigida para a finalização da aquisição do objeto ou serviço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da compra direta sem motivo justificado; 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de compra direta; 12.1.9. Fraudar o procedimento de compra direta ou praticar ato fraudulento na entrega dos produtos ou execução dos serviços adquiridos; 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da compra direta; 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 as seguintes sanções: 12.2.1. Advertência; 12.2.2. Multa; 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 12.2.5. A aplicação das sanções se dará de acordo com os artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal 14.133/2021. 12.2.6. Deixar de fornecer os materiais no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento/recebimento da nota de empenho. 12.3. Para os fins dos itens 12.1.2, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 12.3.1. Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do empenho no caso de inexecução

Diretoria de Un. Reg. Política, Pedagógica e Financeira
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, 6967-E, Jardim Aeroporto, CEP: 78.301-532
Tangará da Serra-MT, Telefone: (65)3311-4919/ 3311-4920
<http://tangara.unemat.br> – Email: duatangara@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por ANDERSON ALEX REICHERT - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 01/08/2022 às 14:33:08, KARINE MEDEIROS ANUNCIATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-DPPF - 02/08/2022 às 07:43:54 e CAROLINA TITO CAMARCO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 02/08/2022 às 15:37:47.
Documento Nº: 3444170-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3444170-343>



UNEMATD1C202256554A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

12.3.2. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

12.3.3. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

12.3.4. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

12.3.5. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.3.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.3.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. Ação, Projeto/ Atividade, Fonte, Elemento e Subelemento de Despesa, Valor:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesa	Valor Aplicado R\$
2532.9900	100	4490.52.10	R\$

14. Resultados esperados diretos e indiretos:
Sanar as demandas de novas cadeiras necessárias nas Diretorias do Campus; e, Proporcionar condições de trabalho adequadas.

15. DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO:
Tangará da Serra-MT, 25 de julho de 2022.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Data: 25/07/2022

Anderson Alex Reichert

DIRETORA ADMINISTRATIVA:

Data: 25/07/2022

Carolina Tito Camarço

Diretoria de Un. Reg. Política, Pedagógica e Financeira
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, 6967-E, Jardim Aeroporto, CEP: 78.301-532
Tangará da Serra-MT, Telefone: (65)3311-4919/ 3311-4920
<http://tangara.unemat.br> – Email: duatangara@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por ANDERSON ALEX REICHERT - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 01/08/2022 às 14:33:08, KARINE MEDEIROS ANUNCIATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-DPPF - 02/08/2022 às 07:43:54 e CAROLINA TITO CAMARCO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 02/08/2022 às 15:37:47.
Documento Nº: 3444170-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3444170-343>



UNEMATD1C202256554A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



16. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

16.1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

16.1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 061/2022/UNEMAT, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

16.2. DA AUTORIZAÇÃO:

16.2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 061/2022/UNEMAT inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para a realização de Compra Direta - Dispensa de Licitação, fundamentado na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 1.126/2021, para atender a demanda da Supervisão de Processamento de Dados do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

16.3. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA: Karine Medeiros Anunciato.

Data: 25/07/2022

KARINE MEDEIROS ANUNCIATO

Diretora de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro
Ordenadora de despesa

Diretoria de Un. Reg. Política, Pedagógica e Financeira
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, 6967-E, Jardim Aeroporto, CEP: 78.301-532
Tangará da Serra-MT, Telefone: (65)3311-4919/ 3311-4920
<http://tangara.unemat.br> – Email: duuratangara@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por ANDERSON ALEX REICHERT - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 01/08/2022 às 14:33:08, KARINE MEDEIROS ANUNCIATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-DPPF - 02/08/2022 às 07:43:54 e CAROLINA TITO CAMARCO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 02/08/2022 às 15:37:47.
Documento Nº: 3444170-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3444170-343>



UNEMATD1C202256554A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Código	Especificação	Unid.	Qtd.
	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, BASE CROMADA. ASSENTO: Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 18 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma conformada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com 60 mm de espessura média. Revestimento do assento na parte central em Couro Ecológico. ENCOSTO: Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 18 mm de espessura média. Espuma conformada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com 60 mm de espessura média. Revestimento do encosto em Couro Ecológico, com costuras frontais. Assento e Encosto devem formar uma Concha Única. BRAÇO: Apoia-braços em chapa de aço 1020 com acabamento cromado acoplados ao assento e encosto por buchas. Acabamento superior em polipropileno preto injetado. COLUNA: Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás. BASE: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes em aço cromado, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon. MECANISMO: Sistema de regulagem de altura à gás, mecanismo do tipo relax livre flutuação, ajuste de tensão do sistema relax através de manípulo frontal. Encosto com trava na posição inicial, ou livre flutuação. Utilizar de componentes de 1ª qualidade na confecção da Poltrona. Deverão ser apresentados sob pena de desclassificação da proposta, Laudo Técnico - emitido por Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Ergonomista – conforme NR17. Dimensão da Poltrona (variação de 3%): Extensão de Altura do Encosto: 690mm / Profundidade do Assento: 480mm / Largura do Assento: 510mm / Largura do Encosto: 500mm	UN	02

Diretoria de Un. Reg. Política, Pedagógica e Financeira
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, 6967-E, Jardim Aeroporto, CEP: 78.301-532
Tangará da Serra-MT, Telefone: (65)3311-4919/ 3311-4920
<http://tangara.unemat.br> – Email: duratangara@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por ANDERSON ALEX REICHERT - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 01/08/2022 às 14:33:08, KARINE MEDEIROS ANUNCIATO - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / TGA-DPPF - 02/08/2022 às 07:43:54 e CAROLINA TITO CAMARCO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 02/08/2022 às 15:37:47.
Documento Nº: 3444170-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3444170-343>



UNEMATD1C202256554A

SIGA